

## **LEI Nº 344/2012**

**Dispõe sobre as edificações dos imóveis objeto da doação objeto da Lei Municipal nº 332 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social de Pingo D'Água autorizada a averbar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga as edificações que compõem os imóveis objeto da Lei Municipal nº 332.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 20 de dezembro de 2012.

**Artur Carlos da Silva**  
**Prefeito Municipal**